



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

PROJETO DE LEI Nº 016/2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no âmbito da Câmara Municipal de Juti/MS, para os fins que especifica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

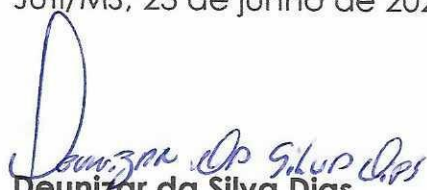
Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao atendimento de despesas vinculadas ao processo legislativo.

Art. 2º. O crédito de que trata o art. 1º será aberto mediante anulação parcial de dotações consignadas à Câmara Municipal no orçamento vigente, conforme discriminado no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º. As alterações decorrentes da presente Lei ficam incorporadas aos instrumentos de planejamento municipal, especialmente ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 23 de junho de 2025.


Deunizar da Silva Dias
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 016/2025

Suplementação:

01 Poder Legislativo

0101 Câmara Municipal de Juti

01.031.0100.2001.0000 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –
Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Valor R\$ 55.000,00

Anulação:

01 Poder Legislativo

0101 Câmara Municipal de Juti

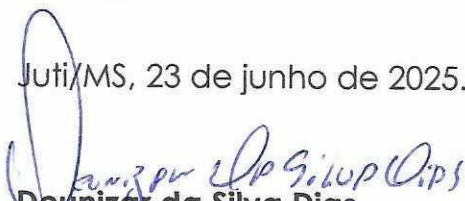
01.031.0100.2001.0000 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000 –

Valor R\$ 55.000,00

Juti/MS, 23 de junho de 2025.


Deunizor da Silva Dias
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento da Câmara Municipal de Juti/MS, com a finalidade de viabilizar a contratação de empresa especializada para a **transmissão ao vivo e simultânea das sessões legislativas por meio das redes sociais oficiais da Câmara (YouTube, Facebook e Instagram)**, incluindo os serviços de captação de imagem e som, tratamento e veiculação do conteúdo em tempo real.

A medida atende aos princípios constitucionais da **publicidade, eficiência e transparência da administração pública**, previstos no art. 37 da Constituição Federal, assegurando à população o efetivo acesso aos atos e discussões realizadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Considerando que a despesa em questão **não se encontra prevista na estrutura orçamentária originalmente aprovada para o exercício**, faz-se necessária a criação de dotação específica mediante abertura de crédito adicional especial, com fulcro no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964.

A classificação da despesa será realizada no **elemento de despesa 40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**, conforme definido em normativas técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional. A contratação envolve serviços de captação, processamento, transmissão de vídeo e som, publicação em redes sociais, e disponibilização de **conteúdo de web**, o que se enquadra nas hipóteses descritas para esse elemento, notadamente:

Delegado Dip 2



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

"Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como [...] conteúdo de web; e outros congêneres."

O crédito especial será aberto com base em **anulação parcial de dotações orçamentárias já existentes**, não implicando em acréscimo no montante global da despesa autorizada no orçamento, e, portanto, **respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro da Câmara Municipal**.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de garantir meios adequados de divulgação institucional, solicita-se o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juti, 23 de junho de 2025.

Mesa Diretora

Deunizar da Silva Dias
Presidente

Luzia Aparecida Araújo Rocha
Vice-presidente

Angela Biasi Ferlin
1ª (primeira) secretária
Alberto Moreira Bueno
2º (segundo) secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2026/2026

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DOS RELATORES (AS)

1. RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com fundamento no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964. O crédito será aberto por meio de anulação de dotações orçamentárias já existentes, conforme demonstrativo anexo.

A finalidade da proposição é viabilizar a contratação de empresa especializada para realizar a captação de imagem e som, bem como a transmissão ao vivo e simultânea das sessões legislativas da Câmara Municipal, por meio das redes sociais institucionais (YouTube, Facebook e Instagram), com o devido tratamento técnico e veiculação do conteúdo em tempo real.

2. COMPETÊNCIA E ASPECTOS FORMAIS

Compete à Câmara Municipal legislar sobre matéria orçamentária e autorizar a abertura de créditos adicionais ao orçamento, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e das normas constantes da Lei Federal nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos.

O projeto atende aos requisitos formais, apresentando justificativa adequada, estimativa de impacto financeiro e a indicação da fonte de recursos, com respectiva anulação orçamentária, conforme exigido pela legislação pertinente.

3. MÉRITO JURÍDICO

Do ponto de vista jurídico, o projeto encontra-se amparado no artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, que dispõe sobre o crédito adicional especial, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2026/2026

A iniciativa visa atender à transparência e publicidade dos atos legislativos, princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal e reforçados pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). A transmissão das sessões legislativas pelas redes sociais amplia o acesso da população às atividades parlamentares, promovendo a participação cidadã e o controle social.

4. PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições regimentais, em especial as conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Juti-MS, vem emitir parecer sobre o projeto de Lei em epígrafe.

Trata-se de proposição de iniciativa da Mesa Diretora, que visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com a finalidade de viabilizar a contratação de empresa especializada para a transmissão ao vivo e simultânea das sessões legislativas da Câmara Municipal, por meio das redes sociais institucionais, promovendo transparência e publicidade dos atos legislativos.

A medida encontra respaldo no inciso II, do art. 41, da Lei Federal n. 4.320/1964, sendo o crédito classificado no elemento de despesa 40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, nos termos da orientação técnica da Secretaria do Tesouro Nacional.

O crédito será aberto mediante anulação parcial de dotação orçamentária já existente, especificamente do elemento 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, não implicando em acréscimo ao orçamento, tampouco comprometendo o equilíbrio fiscal da Câmara.

Além disso, o projeto observa os princípios constitucionais da eficiência, publicidade e transparência, previsto no artigo 37, da Constituição Federal, além de atender as exigências formais da Lei Orgânica Municipal e dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

5. CONCLUSÃO.

Os (as) vereadores (as) relatores (as), apreciando a matéria contida no presente Projeto de Lei, é a **FAVOR** dos **TRÂMITES LEGAIS do referido projeto**, tendo em vista ser constitucional e legal, atendendo as disposições gerais do ordenamento jurídico.

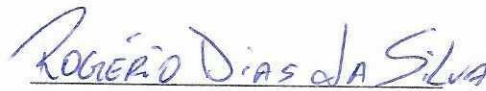
Câmara Municipal, Sala das Comissões, em 23 de junho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2026/2026


Luzia Aparecida Araújo Rocha
Relator (a)


Rogério Dias
Relator (a)

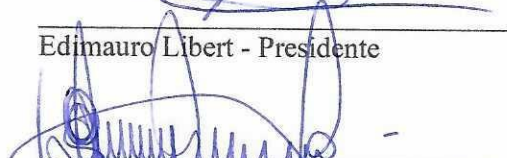
DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER


Alberto Bueno - Presidente

☐ Favorável ☐ Contrário


Edimauro Libert - Presidente

☒ Favorável ☐ Contrário


Andréia Tobias - Revisor (a)

☐ Favorável ☐ Contrário


Leonardo Santoro - Revisor (a)

☒ Favorável ☐ Contrário



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

Projeto de Lei Ordinária nº 016/2025

1ª VOTAÇÃO: Projeto de Lei Ordinária nº 016/2025, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial no âmbito da Câmara Municipal de Juti/MS, para os fins que especifica.”

Votação: Como vota o Vereador:

Alberto Moreira Bueno: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Alberto Moreira Bueno

Andreia dos Santos Tobias Lopes: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Andreia dos Santos Tobias Lopes

Angela Biasi Ferlin: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Angela Biasi Ferlin

Edimauro da Cruz Libert: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Edimauro da Cruz Libert

Gabriel Pinheiro David: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Gabriel Pinheiro David

Luzia Ap. Araújo Rocha: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Luzia Ap. Araújo Rocha

Plínio Leonardo Santoro: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Plínio Leonardo Santoro

Rogério Dias da Silva: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Rogério Dias da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

Projeto de Lei Ordinária nº 016/2025

2ª VOTAÇÃO: Projeto de Lei Ordinária nº 016/2025, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial no âmbito da Câmara Municipal de Juti/MS, para os fins que especifica.”

Votação: Como vota o Vereador:

Alberto Moreira Bueno: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Alberto Moreira Bueno

Andreia dos Santos Tobias Lopes: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Andreia dos Santos Tobias Lopes

Angela Biasi Ferlin: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Angela Biasi Ferlin

Edimauro da Cruz Libert: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Edimauro da Cruz Libert

Gabriel Pinheiro David: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Gabriel Pinheiro David

Luzia Ap. Araújo Rocha: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Luzia Ap. Araújo Rocha

Plínio Leonardo Santoro: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Plínio Leonardo Santoro

Rogério Dias da Silva: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Rogério Dias da Silva

RECIBO DE PROTOCOLO/PROCESSO

NÚMERO: 0000000263 / 2025 CHAVE WEB: 1R348E87Q

VOLUMES:

DATA: 03/07/2025 HORA: 08:48:11 RESPONSÁVEL: Yara Nice Ifran Saucedo

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI/MS

ASSUNTO: REQUERIMENTO



BIÊNIO
2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Celestino Fernandes, nº. 585 – Centro – JUTI, MS - CEP 79.955-000
E-mail c.m.juti@uol.com.br Fone: (67) 3463-1489

AUTÓGRAFO DE LEI Nº016/2025

PROJETO DE LEI Nº 016/2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no âmbito da Câmara Municipal de Juti/MS, para os fins que especifica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao atendimento de despesas vinculadas ao processo legislativo.

Art. 2º. O crédito de que trata o art. 1º será aberto mediante anulação parcial de dotações consignadas à Câmara Municipal no orçamento vigente, conforme discriminado no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º. As alterações decorrentes da presente Lei ficam incorporadas aos instrumentos de planejamento municipal, especialmente ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo nº 0263

Data: 03/07/2025

Hora: 08:48

Yaro *Sauado*

diu

Art. 3º São objetivos da Medalha:

- I – Valorizar mulheres que empreendem com ética e inovação;
- II – Reconhecer trajetórias inspiradoras nos setores do comércio, da indústria, da agricultura familiar e de serviços;
- III – Incentivar o protagonismo feminino na economia local;
- IV – Fortalecer políticas públicas de apoio às mulheres empreendedoras.

Art. 4º Poderão ser indicadas para recebimento da Medalha as mulheres que atenderem aos seguintes critérios:

- I – Ser empreendedora ou líder de negócio atuante no município de Juti-MS;
- II – Ter contribuído de forma relevante para a economia e para o bem-estar social da comunidade;
- III – Apresentar trajetória marcada por superação, inovação ou impacto social positivo;
- IV – Manter conduta ética e inspiradora.

Art. 5º As indicações poderão ser realizadas por:

- I – Entidades representativas da sociedade civil, como associações, sindicatos e cooperativas;
- II – Vereadores da Câmara Municipal, individualmente ou de forma conjunta;
- III – Iniciativa popular, com apoio mínimo de 30 (trinta) assinaturas de eleitores do município.

Parágrafo único. As indicações deverão ser devidamente justificadas e encaminhadas à Câmara Municipal de Juti.

Art. 6º A Comissão de Honrarias da Câmara Municipal será responsável por avaliar as indicações recebidas, deliberar sobre os nomes apresentados e definir as homenageadas, observando os critérios estabelecidos por esta Lei.**Art. 7º** A entrega da Medalha será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, conforme calendário oficial da Câmara Municipal.**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.**Art. 9º** A BIOGRAFIA do (a) homenageado (a) fica fazendo parte integrante desta Lei.**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Biografia da Senhora Raimunda Morel

Raimunda Morel nasceu em Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, filha de Ramão Pavão e Orcíria Morel. Conheceu Altamiro Barros durante viagens a Ponta Porã, com quem contraiu matrimônio no ano de 1955. Dessa união nasceu sua primeira filha, Lúcia Maria Barros, sendo este momento simbolizado pelo plantio de uma figueira às margens do rio Amambai, na antiga sede da fazenda Tarumã, árvore que permanece viva até os dias atuais.

O casal estabeleceu residência no então distrito de Juti por volta de 1953, onde construiu uma trajetória marcada pela dedicação à família e à comunidade local. Durante os 32 anos de casamento, Dona Raimunda foi mãe de 10 filhos legítimos, Lúcia, Jorge, Graciete, Atenágoras, Gutemberg, Altamiro, Ramona, Cleziper, Maria Silça e José Altamiro, e acolheu com amor mais 8 filhos adotivos: Bonifácio, Claudinei, Luciana, Nilva, Clodoaldo, Sueli, Valquíria e Nely (Liza).

Mulher de coragem e resiliência, enfrentou com dignidade as dificuldades da vida, incluindo adversidades financeiras, o divórcio e a perda de dois filhos. Sua postura sempre foi de fé, perseverança e dedicação àqueles que a rodeavam.

Mesmo sem experiência anterior, assumiu a administração de um restaurante com hotel em Juti, tornando o estabelecimento um ponto de convivência e referência na cidade, onde era reconhecida por sua hospitalidade, simpatia e firmeza de caráter. Com o passar dos anos e diante das limitações físicas decorrentes da idade, transferiu a responsabilidade pela condução do restaurante ao seu filho Jorge Barros, que deu continuidade ao legado de trabalho, acolhimento e respeito iniciado por sua mãe.

Moradora da Rua Santa Catarina, nº 736, Dona Raimunda foi exemplo de generosidade, elegância e humanidade. Sua casa era lugar de encontros familiares, celebrações e acolhimento, sempre pautada na união e no afeto.

Faleceu deixando um legado de amor, fé, força e compromisso com a vida em comunidade. Sua memória permanece viva nos corações de sua família, amigos e de todos os jutienses que tiveram a honra de conhecê-la.

Esta biografia é parte integrante da presente lei, que presta homenagem póstuma à Senhora Raimunda Morel, como forma de reconhecimento à sua trajetória de vida e sua contribuição inestimável para a história do Município de Juti.

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 741/2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no âmbito da Câmara Municipal de Juti/MS, para os fins que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao atendimento de despesas vinculadas ao processo legislativo.

Art. 2º. O crédito de que trata o art. 1º será aberto mediante anulação parcial de dotações consignadas à Câmara

Municipal no orçamento vigente, conforme discriminado no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º. As alterações decorrentes da presente Lei ficam incorporadas aos instrumentos de planejamento municipal, especialmente ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Suplementação:

01Poder Legislativo

0101 Câmara Municipal de Juti

01.031.0100.2001.0000 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte:1.500.0000

Valor R\$ 55.000,00

Anulação:

01Poder Legislativo

0101 Câmara Municipal de Juti

01.031.0100.2001.0000 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte:1.500.0000 –

Valor R\$ 55.000,00

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 742/2025

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Das disposições preliminares

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao § 2º do art. 165 da Constituição e na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Juti/MS para 2026, compreendendo:

- I – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – A estrutura e organização dos orçamentos;
- III – As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV – As diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- V – As diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;
- VI – Os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- VII – As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VIII – As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- IX – As disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;
- X – As regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;
- XI – As limitações de empenho;
- XII – As transferências de recursos; e
- XIII – As disposições finais.

Capítulo I

Das prioridades e metas da administração pública municipal

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes no art. 3º e Anexos, desta lei, as quais terão precedência